



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00016735/2025-47

Interessado: Seção Administrativa da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental

Assunto: Utilidade Pública (água e esgoto) - SAAE Atibaia - 2026

DESPACHO SGC

Diante das justificativas apresentadas pela Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental, nos termos do Documento de Formalização de Demanda nº 127/2025 (SEI nº 0087847854) e da Nota Informativa DPFA (SEI nº 0109171337), restou demonstrada a necessidade da pretendida contratação, em atendimento as necessidades das Polícia Militar Ambiental.

Nesse contexto, e diante dos demais elementos de instrução dos autos, em especial a Resolução PGE nº 75/2025 (SEI nº 0095590427), bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 45, inciso IX, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, decido:

a) **RECONHECER** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

b) **AUTORIZAR:**

(i) a contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, visando ao abastecimento de água e esgotamento sanitário no exercício de 2026; e

(ii) em conformidade com o artigo 45, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, a realização da despesa, no valor total de R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais), conforme planilha estimativa de despesa (SEI nº 0109172964);

c) **DECLARAR** que:

(i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

(ii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades da unidade demandante; e

(iii) existe dotação orçamentária suficiente para amparar o serviço pretendido, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se à:

a) Coordenadoria de Orçamento e Despesas, por meio da Diretoria de Finanças, para emissão da nota de empenho; e

b) Subsecretaria de Meio Ambiente, para adoção das providências subsequentes, em especial as publicações no: (i) Site SEMIL; (ii) Novo Divulgador de Compras (PNCP); (iii) DOE (Extrato de Nota de Empenho e de Atos administrativos); e (iv) contratos.gov, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo ao disposto no artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**, Subsecretário, em 14/08/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0117735799** e o código CRC **2504BF28**.